



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2023

Dispõe sobre alteração de referências e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de referências da carreira do cargo de Educador Infantil, criada pelo artigo 18, da Lei Complementar nº 177/2010, passa a vigorar de acordo com os valores previstos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Presidente Prudente Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

(A que se refere o artigo 18 da Lei Complementar nº 177/2010)

Referência	VALOR (jornada 160h)	Hora suplementar
EI 1	R\$ 1.624,70	R\$ 10,15
EI 2	R\$ 1.705,91	R\$ 10,66
EI 3	R\$ 1.791,20	R\$ 11,20
EI 4	R\$ 1.880,78	R\$ 11,75
EI 5	R\$ 1.974,85	R\$ 12,34
EI 6	R\$ 2.073,58	R\$ 12,96
EI 7	R\$ 2.177,25	R\$ 13,61
EI 8	R\$ 2.286,11	R\$ 14,29
EI 9	R\$ 2.400,41	R\$ 15,00
EI 10	R\$ 2.520,45	R\$ 15,75
EI 11	R\$ 2.646,45	R\$ 16,54